



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC
Nº 01/2022 - PREFEITURA DE IBIPORÃ-PR**

000130

O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, através da **Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, representada pelo Secretário de **Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº. 109/2001, Lei Municipal nº 3144/2021 e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção nº 01/2022, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Ibiporã-Pr, que ingressarem a partir da data de início da vigência do Regime de Previdência Complementar.

1.2 O presente Processo de Seleção objetiva o recebimento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar que apresente a proposta mais vantajosa para posterior assinatura de convênio de adesão.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic¹.

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

¹ <https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/acesso-a-informacao/dados-abertos/cadastro-de-entidades-e-planos-cadprevic>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

000131

- a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

4.1. O endereço para entrega das propostas é o abaixo, devendo obrigatoriamente os envelopes serem etiquetados conforme abaixo:

- Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibiporã-Pr na Rua Padre Vitoriano Valente, 540, Centro, CEP 8620000, Ibiporã-Pr

4.2. **Os envelopes serão recebidos até às 08h40 do dia 12/04/2022.**

4.3 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta técnica serão abertos em sessão pública a ser realizada em 12 de abril de 2022, às 09h00, na sede da Prefeitura.

4.4 O edital de seleção está disponível para retirada no site do Município, no endereço www.ibipora.pr.gov.br e junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Ibiporã, na Rua Pe. Vitoriano Valente, 540, Centro, CEP 86200-000, Ibiporã, Estado do Paraná, **de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, pelo Telefone (43) 3178-8457 ou pelo email - processoefpc@ibipora.pr.gov.br.**

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

5.1. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas, serão recebidos pelo Grupo de Trabalho, em envelopes distintos em sessão pública conforme data, horário e local designados no preâmbulo e item 4.2 deste Edital.

5.2. Não serão aceitos pelo Grupo de Trabalho, envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos em local diverso do especificado no preâmbulo e item 4.1 deste Edital, e que por qualquer razão, não tenham



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

000132

chegado ao Grupo até a data e horário da abertura da sessão. Os envelopes, dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas (01 e 02) serão recebidos pelo Grupo de Trabalho, conforme descrito no item 4 do edital, estes deverão estar todos lacrados, contendo na parte externa e frontal as seguintes inscrições/identificações:

**EDITAL Nº. 01/2022 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE
ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC**

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**EDITAL Nº. 01/2022 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE
ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC**

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA

5.3. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, o envelope nº. 01 deverá conter:

a) Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

b) Declaração formal de regularidade jurídica, conforme modelo do Anexo V, de que a entidade não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

c) Declaração de Aplicação de Cláusulas Anticorrupção, conforme modelo do Anexo IV, de que a Entidade conhece as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), e a lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), se compromete por si e por seus sócios, dirigentes, administradores e colaboradores, inclusive exigir de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

000133

terceiros contratados, no exercício e durante a vigência do contrato/convênio firmado com o Município de Ibiporã (Patrocinador do RPC de Ibiporã), para com a adoção de práticas probas e de anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de fraude, práticas ilícitas, corrupção, enriquecimento ilícito, lavagem de dinheiro, bem como antiéticas listadas em lei, como a de não dar, oferecer, prometer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas com objetivos de obtenção de vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

e) Declaração de Parentesco em relação ao serviço público de Ibiporã/PR, conforme o Anexo III

5.4. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, o envelope nº. 01 deverá conter:

a) Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

b) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, débito em relação a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, relativa à **Tributos Mobiliários e Imobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. Caso não conste prazo de validade, essa será de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

000134

Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador".

f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**

5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa falência** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

5.6. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o envelope nº. 01 deverá conter:

a) **Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador:** Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.6.1. Apresentar-se em condição normal de funcionamento. Para isto, deverá comprovar:

a) O envio mensal à PREVIC do conjunto de informações de envio obrigatório;

b) A publicação no site de todas as informações que identificam que entidade está em pleno funcionamento; e

c) apresentar o balancete mensal, mais atual dos planos de benefícios.

5.7. Observações relativas aos documentos de habilitação:

5.7.1. Os documentos contidos no envelope nº. 01 deverão ser originais ou cópias autenticadas em cartório ou pelo Grupo de Trabalho, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Grupo de Trabalho, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

5.7.2. Os documentos que exigem autenticação, poderão ser realizados **previamente à abertura da sessão pública do processo de seleção**, mediante agendamento, na Diretoria de Licitações e Compras, ou pelo Setor de Cadastro, devendo a licitante apresentar a cópia simples acompanhada do original.

5.7.3. Não será admitida a apresentação de documentos simples acompanhados dos originais para conferência e autenticação na abertura ou no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

decorrer da sessão pública do processo de seleção.

000135

5.7.4. Será inabilitada a interessada que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas neste edital.

5.7.5. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

5.8.O envelope nº. 02, quanto à PROPOSTA TÉCNICA, deverá obrigatoriamente conter:

a) **Carta Apresentação**, conforme modelo no Anexo I, assinada pelo dirigente da proponente, informando a apresentação da documentação e o encaminhamento da proposta;

b) **Proposta Técnica**, contendo as informações solicitadas conforme o Anexo II deste edital, datada e assinada pelo dirigente da proponente, devidamente comprovada por meio de declarações, atestados, ou demonstração da ferramenta por meio de captura de tela;

c) **Cópia do Regulamento do Plano da Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC.**

5.9. Observações relativas às Propostas:

a) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

b) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação, conforme Anexo I deste Edital, ou conflitantes com as normas deste edital, ou com a legislação em vigor.

c) Os documentos relacionados no item 5.8 deverão ser apresentados impressos, em papel que identifique a proponente, dentro de envelope lacrado, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

0110136

d) Na proposta Técnica a entidade deverá indicar o representante legal, a ser comprovado mediante Ato de Nomeação do conselho da entidade ou por meio de Procuração **emitida pelo responsável legalmente constituído e com firma reconhecida em cartório**, com o devido contato, por informações e esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando a Comissão de Seleção Pública entender necessário.

e) Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1.. Os envelopes devidamente identificados e remetidos ao endereço constante no item 4.1. do Edital deverão estar lacrados individualmente e devidamente identificados, sendo que:

6.1.1 – Um envelope lacrado deverá conter a documentação exigida, nos termos editalícios, e estar etiquetados com a expressão “Documentos de Habilitação”.

6.1.2. – Um envelope lacrado deverá conter a proposta a ser analisado nos termos editalícios, e estar etiquetado com a expressão “Proposta Técnica”.

6.2 Os documentos deverão estar dispostos físicos, de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.

6.3. Os envelopes enviados via Correio ou transportadora deverão ser remetidos com antecedência aos cuidados do Grupo de Trabalho para Seleção da Entidade de Previdência Complementar, etiquetados conforme o item 5. do edital, sendo que o Grupo de Trabalho não se responsabiliza por envelopes que não cheguem em tempo hábil no Protocolo Geral da Prefeitura.

6.4 Ao Município de Ibiporã poderá solicitar à proponente informações, esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Ao Grupo de Trabalho, prevista no item 8 deste Edital, analisará e julgará as Propostas Técnicas das proponentes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.2. Atendidas as demais exigências deste edital, a classificação se dará pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

0110137

critério de maior pontuação total, ou seja, será vencedora deste processo de seleção, a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no anexo II deste Edital, de acordo com a capacitação técnica, as condições econômicas e o plano de benefícios oferecido pela proponente.

7.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, de acordo com o § 2 do artigo 45 da Lei Federal n. 8666/93.

7.4. Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração **poderá** fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação, de acordo com o artigo 48, parágrafo único da Lei 8666/93;

7.5. A homologação do resultado final do processo de seleção será verificada depois de ultrapassada a fase recursal, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto, ou ainda pela manifestação, por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.

7.6. Serão levados em conta pelo Grupo de Trabalho, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

7.6.1. As condições econômicas da proposta serão analisadas e classificadas considerando:

- a) a taxa de administração;
- b) a taxa de carregamento;
- c) Percentual das despesas administrativa em relação aos ativos;
- d) o pagamento de aporte inicial.

7.6.2 A capacitação técnica considerará a experiência da Entidade para qual serão analisadas as informações sobre:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

000138

a) **Rentabilidade média dos planos a serem ofertados, conforme previsão no Relatório de Despesas Administrativas de Entidades Fechadas de Previdência Complementar do Exercício 2020, (Caso a entidade ofertar mais de um plano poderá somar as médias) ;**

b) o ativo total da entidade em 31 de dezembro de 2020;

c) o quantitativo de participantes da entidade em 31 de dezembro de 2020;

d) o tempo de experiência da EPFC do 1º Plano de Previdência até a data do Edital;

d) a qualificação e tempo de experiência da Diretoria Executiva.

7.6.3 Os planos de benefícios oferecidos serão analisados e classificados conforme o suporte para a implantação do Plano multipatrocinado, considerando:

a) os recursos ofertados para a implantação do plano;

b) os canais de comunicação e atendimento dos participantes;

c) o plano de educação previdenciária;

d) os benefícios de risco oferecidos pelo Plano

Também será considerado:

a) a estrutura de Governança;

b) o processo de gestão de riscos e controles internos;

c) a conduta ética e mitigação de conflitos de interesse;

d) a transparência e conduta ética;

e) a política de investimentos.

7.8. A pontuação corresponderá à média aritmética dos pontos de cada quesito ou item.

7.9. A nota final de cada entidade proponente corresponderá à soma total dos pontos dos quesitos e itens.

7.10. Será desclassificada a Proposta que:

a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

b) obtiver pontuação zero em quaisquer dos seguintes quesitos constantes do Anexo II :

b.1) Item I, alínea "c" - **Despesas Administrativas/Ativos;**

Item I, alínea "d" - **Despesas Administrativas/receitas administrativa;**

b.2) Item II, alínea "b" - **Ativo Total.**

7.11. Serão observados os critérios objetivos para pontuação, conforme Anexo I - Modelo de Proposta Técnica.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Rua Pe.Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454

CEP 86200-000 - www.ibipora.pr.gov.br

CNPJ: 76.244.961/0001-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

000139

- 8.1. O prazo para interposição de recursos quanto às decisões da Comissão de Análise e Seleção Pública para implementação do Regime de Previdência Complementar será de 05 (cinco) dias após a publicação do julgamento.
 - 8.2. O prazo para interposição de contrarrazões será de 05 (cinco) dias, imediatamente após encerrado o prazo de recurso previsto no item 8.1.
 - 8.3. As proponentes serão cientificadas/intimadas de qualquer ato/decisão do Grupo de Trabalho para implementação do Regime de Previdência Complementar.
 - 8.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao Grupo de Trabalho para implementação do Regime de Previdência Complementar, de acordo com o previsto no item 1.7 do preâmbulo deste Edital.
 - 8.5. O Grupo de Trabalho poderá solicitar, sempre que necessário, ao bom andamento do trabalho, apoio jurídico da Procuradoria Geral do Município, orientação técnica do Departamento de Licitação ou subsídio de qualquer outro órgão da esfera Municipal ou outrem, que se fizer necessário para amparar sua tomada de decisão.
 - 8.6. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax ou por qualquer outro meio daquele previsto no item 8.4.
- 9. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO**
- 9.1. Constitui público elegível para o Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos da Lei Municipal 3.144, de 11 de outubro de 2021, os servidores titulares de cargo efetivo que ingressarem no serviço público a partir da data de início de vigência do Regime Previdência Complementar (mediante inscrição automática).
 - 9.2. Constitui a massa de servidores coletadas pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas em Janeiro de 2022:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IBIPORÃ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

0110140

Quantidade de Servidores Efetivos Adm. Direta	1370
Quantidade Total de Cargos Efetivos previstos em lei para os Quadros do Serviço Público de Ibiporã	136
Média da base da contribuição previdenciária do Serviço Público de Ibiporã da Administração Direta	R\$ 3.950,16
Quantidade Total de Servidores com Remuneração acima do Teto do RGPS no Serviço Público de Ibiporã	194
Percentual de Servidores Efetivos com Remuneração acima do Teto do RGPS no Serviço Público de Ibiporã	14,16%
Quantidade de Servidores com Remuneração Igual ou Inferior ao Teto do RGPS no Serviço Público de Ibiporã	1176

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IBIPORÃ	
Quantidade de Servidores Efetivos da Câmara de Vereadores de Ibiporã	09
Quantidade Total de Cargos Efetivos previstos em lei para os Quadros da Câmara de Vereadores de Ibiporã	14
Média da base da contribuição previdenciária do Serviço Público na Câmara de Vereadores de Ibiporã	R\$ 9.856,67
Quantidade Total de Servidores com Remuneração acima do Teto do RGPS na Câmara de Vereadores de Ibiporã	04
Percentual de Servidores Efetivos com Remuneração acima do Teto do RGPS na Câmara de Vereadores de	29%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

000141

Ibiporã	
Quantidade de Servidores com Remuneração Igual ou Inferior ao Teto do RGPS na Câmara de Vereadores de Ibiporã	05

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -SAMAE	
Quantidade de Servidores Efetivos da Adm. Indireta	81
Quantidade Total de Cargos Efetivos previstos em lei para os Quadros do Serviço Público de Ibiporã	7
Média da base da contribuição previdenciária do Serviço Público de Ibiporã da Administração Direta	4.878,44
Quantidade Total de Servidores com Remuneração acima do Teto do RGPS no Serviço Público de Ibiporã	12
Percentual de Servidores Efetivos com Remuneração acima do Teto do RGPS no Serviço Público de Ibiporã	15%
Quantidade de Servidores com Remuneração Igual ou Inferior ao Teto do RGPS no Serviço Público de Ibiporã	70

10. DO GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DA ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

10.1 O grupo de trabalho criado pela Portaria nº 777, de 2021 é destinado para implementar o regime de previdência complementar dos servidores públicos do Município de Ibiporã-Pr, incluindo processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar.

10.2. O grupo de trabalho dará publicidade dos julgamentos, das comunicações e demais decisões proferidas, por meio do Jornal Oficial do Município de Ibiporã por meio do site www.ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

000142

10.3. O Departamento de Licitação, auxiliará o Grupo de Trabalho na condução do presente Edital de Processo de Seleção ERPC, quanto ao recebimento das propostas, condução da sessão pública, elaboração e publicação das Atas, em conformidade com a análise do Grupo, dentre outras ações necessárias ao perfeito andamento do processo de seleção.

11. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1. Homologado o Processo de Seleção Pública, será firmado Convênio de Adesão com a entidade participante classificada em primeiro lugar
- 11.2. O Departamento de Contratos convocará regularmente a entidade proponente vencedora, para assinar o Convênio, dentro prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a homologação do presente processo de seleção, prorrogável por uma vez por igual período, quando solicitado pela entidade durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação.
- 11.3. A entidade proponente vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de Convênio, nos moldes da minuta que constitui o Anexo VI.
- 11.4. É condição para que o Convênio de Adesão, após celebração, produza os efeitos legais, a aprovação do Regulamento do Plano de Benefícios pela PREVIC.
- 11.5. A recusa de aprovação do Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano de Benefícios por parte da PREVIC implicará em rescisão imediata do Convênio de Adesão, sendo facultado à Administração convocar demais participantes do processo seletivo, na ordem de classificação.
- 11.6. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Convênio no prazo e condições estabelecidos, convocar as entidades proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar o processo de seleção.
- 11.7. Decorridos 60 dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, fica a entidade proponente vencedora liberada dos compromissos assumidos.
- 11.8. A recusa injustificada em assinar o Convênio caracteriza inexecução total do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

000143

objeto e acarretará à entidade proponente vencedora penalidade de suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.9. A entidade proponente conveniada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos à PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que as envolvam.

11.10. A entidade proponente conveniada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste processo de seleção, que envolva o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, se houver expressa autorização desta.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições do Edital, não sendo aceitas, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

12.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as proponentes.

12.3. É facultada ao Grupo de Trabalho ou autoridade superior, em qualquer fase desta seleção pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originalmente das Propostas Técnica ou dos Documentos de Habilitação.

12.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

12.5. Qualquer tentativa de uma entidade proponente influenciar ao grupo de no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

12.6. Se houver indícios de conluio entre as entidades ou de qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

000144
outro ato de má-fé, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Município e ao Ministério Público para as providências devidas.

12.7. As entidades proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12.8. As informações e esclarecimentos necessários, ao conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestadas, caso solicitadas, de acordo com o previsto no item 1.5 deste edital.

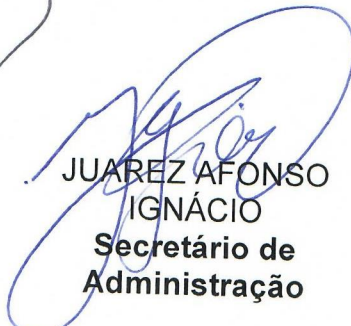
12.9. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, este processo de seleção poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogado, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.


12.10. Antes da data marcada para a abertura dos Envelopes com os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas, a Comissão de Análise e Seleção Pública poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

12.11. As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de IBIPORÃ-PR.

. Ibioporã, 08 de março de 2022.


JOSÉ MARIA
FERREIRA
Prefeito Municipal


JUAREZ AFONSO
IGNÁCIO
Secretário de
Administração


ROSANA APARECIDA
BORGES DA SILVA
Diretora de Gestão de
Pessoas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO I

000145

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR- EFPC PARA A GESTÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR –RPC DE IBIPORÃ, ANO 2022

Ao Grupo de Trabalho do Regime de Previdência Complementar de Ibiporã

Ref.: Processo Seletivo EFPC REF. ANO 2022

Prezados Senhores:

Através da presente, vem submeter à apreciação de V. Sas. os documentos em anexo, para fins de participar do processo de e seleção pública de Entidades Fechadas de Previdência Complementar, visando conveniar a gestão do Regime de Previdência Complementar RPC de Ibiporã, aprovado através da Lei Municipal 3.144, de 11 de outubro de 2021, conforme abaixo discriminados:

-

-

Nesta oportunidade, atendendo ao Edital de Seleção para Contratação/Convênio da Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC apresenta-se a Proposta para execução do objeto em referência: **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR- EFPC PARA A GESTÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR –RPC DE IBIPORÃ, ANO 2022**, declarando por este ato que está de acordo, integralmente e sem restrições, com as condições da contratação/convênio estabelecidas em edital e presentes na Lei Municipal 3.144/2021.

Outrossim, confirma-se que é de pleno conhecimento desta Entidade subscrita quanto à execução dos serviços objeto da contratação/convênio, e de todas as condições para a sua adequada execução, bem como da legislação aplicável, **e declara, sob as penas da lei, que esta Entidade subscrita não foi declarada inidônea para contratar**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ

000146

Estado do Paraná

com a Administração Pública, e nem está sob intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Ibiporã, ____ de _____ de 20__.

Representante Legal da Entidade Fechada de Previdência Complementar -EFPC

EFPC:

CNPJ:

RG e CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO II

000147

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR- EFPC PARA A GESTÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - RPC DE IBIPORÃ, ANO 2022

Ao Grupo de Trabalho do Regime de Previdência Complementar de Ibiporã

Ref.: Processo Seletivo EFPC REF. ANO 2022

Prezados Senhores,

A _____(NOME DA ENTIDADE DE

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na
cidade de(o)

_____, no estado de(o)_____, à
rua

_____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como
gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município de IBIPORÃ/PR.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

Observação: Todas as informações prestadas devem ser acompanhadas de documentos comprobatórios, anexados juntamente com a presente proposta no envelope 2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

I – CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

000148

Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta.

a) Taxa de Administração

_____ % a.a.

Na taxa de administração o percentual máximo de 1% é condição para a aceitação da proposta.

Taxa de administração atual (ao ano)	Pontuação
De 0,81% até 1%	5
De 0,61 a 0,8%	15
De 0,41% a 0,60%	20
De 0,21% a 0,40%	25
De 0,11% a 0,30%	30
De 0,00% a 0,10%	35

b) Taxa de Carregamento

_____ %

Na taxa de carregamento o percentual máximo de 9% é condição para a aceitação da proposta.

Taxa de carregamento atual	Pontuação
De 7,01% a 9%	5
De 5,01% a 7%	15
De 3,01% a 5%	20
De 2,01% a 3%	25
De 1,01% a 2%	30
De 0,5% a 1,00%	35
De 0,00% a 0,49%	40

c) Informar percentual das despesas administrativas no ano de 2020 em relação ao total do ativo() em 31/12/2020: _____ %



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

000149

Despesas Administrativas/Ativos	Pontuação
Acima de 1,5%	0
De 1,49% a 1,00%	5
De 0,99% a 0,50%	10
De 0,49 a 0,20%	15
Menor que 0,19%	20

- d) Informar percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de _____ em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020: _____ %

Despesas Administrativas/receitas administrativa	Pontuação
Acima de 1,00%	0
De 0,99% a 0,70%	5
De 0,69% a 0,50%	10
Abaixo de 0,49%	15

- e) Aporte inicial.

Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

Necessidade de aporte inicial	Pontuação
Acima de 1 milhão de reais e um centavo	5
De 500 mil e um centavo a 1 milhão de reais	10
De 100 mil e um centavo a 500 mil reais	15
Até 100 mil reais	20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

000150

Sem necessidade de aporte inicial

30

e) CAPACITAÇÃO TÉCNICA

• Rentabilidade.

Informar a Rentabilidade no período de JANEIRO /2020 a DEZEMBRO/2020 dos Planos de Contribuição Definida Multipatrocinado a ser ofertado ao Ente Federativo

Período	Rentabilidade média de JANEIRO /2020 a DEZEMBRO/2020. A comprovação deverá ser por meio da apresentação de relatórios obrigatórios enviados à PREVIC	% médio de rentabilidade
01/2020 a 12/2020		

Pontuação referente a média apurada da rentabilidade JANEIRO /2020 a DEZEMBRO/2020	Pontuação
Até 5%	10
De 5,01 a 7%	20
De 7,01% a 9%	30
De 9,01 a 11%	40
Acima de 11,01%	50

• Ativo Total da EFPC em 31/12/2020:

R\$ _____

O ativo total da EFPC em 31/12/2020 deve ser maior que R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), condição para a aceitação da proposta.

Ativo (Recursos Administrados)	Pontuação
Até 10 milhões de reais	0
De 10 milhões e um centavo a 100 milhões de	5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

000151

reais	
De 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	10
De 500 milhões e um centavo a 2 bilhões de reais	15
Acima de 2 bilhões de reais	20

- **Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC:**

Participantes (Ativos): _____

Nº Participantes (Ativos)	Pontuação
Até 5000	5
5001 a 10.000	10
10.001 a 15.000	15
15.001 a 20.000	20
20.001 a 30.000	25
Acima de 30.001	30

- **Experiência da EFPC.** Data de instituição do 1º Plano de Previdência Complementar até a data do Edital.

Informar a data do 1º Plano de Previdência Complementar:

_____/_____/_____

Tempo de Experiência da EFPC	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
acima de 20 anos e 1 dia	25

- **Experiência da Diretoria.** Qualificação e experiência da Diretoria Executiva.

A comprovação da qualificação e experiência da diretoria executiva se dará através de documentos oficiais e de mini currículos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORA

0110152

Estado do Paraná

Diretoria	Nome do membro da Diretoria Executiva	Tempo de Experiência em Previdência Complementar (Anos, Meses e Dias)
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Membro 7		
Membro 8		
Tempo Médio de Experiência		

Média do tempo de experiência de todos os membros da diretoria executiva	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
acima de 20 anos e 1 dia	20

f) – PLANO DE BENEFÍCIOS

- **Recursos ofertados para a implantação do plano e para o atendimento do público-alvo.**

Listar os recursos de comunicação para implementação do plano aos participantes (identidade visual, plataforma digital, material impresso e/ou digital, treinamentos, palestras, etc.):



000153

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Quantidade de Recursos Ofertados para implantação do plano	Pontuação
Nenhum	0
De 1 a 5	5
Acima de 5	10

- **Canais de comunicação e atendimento dos participantes.**

Listar os Canais de comunicação e atendimento dos participantes (tipos de canais de suporte, remoto, presencial, equipe dedicada, bem como os meios de atendimento, se com aplicativo, WhatsApp, Telefone, E-mail, etc.):

Quantidade de Canais de comunicação e atendimento dos participantes	Pontuação
Nenhum	0
De 1 a 3	2
De 4 a 6	5
De 7 a 9	8
Acima de 10	10

- **Plano de Educação Financeira e Previdenciária.**

Listar os canais, recursos e as ações de educação financeira e previdenciária (canais e ações em curso na EFPC):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORA

0110154

Estado do Paraná

Tipos e formas de Educação Financeira e Previdenciária	Pontuação
Nenhum	0
Não contínuos (ex: cartilhas, cursos e palestras esporádicas)	3
Com duração continuada (ex: consultorias ou ciclos programados de educação)	6
Ambos: não contínuos e com duração continuada	10

- **Benefícios de Risco.**

Informar os benefícios de risco oferecidos pelo Plano (excluídos os benefícios por invalidez e por morte, que são de caráter obrigatório).

Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante	Pontuação
Nenhum benefício (além de invalidez e por morte)	0
De 1 a 2 benefícios	3
De 3 a 4 benefícios	6
Mais de 5 benefícios	10

g) – GOVERNANÇA

- **Estrutura de Governança e Compliance.**

Informar a estrutura de Governança e Compliance (Composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos).

--



000155

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ

Estado do Paraná

Quantidade de estruturas de governança e compliance	Pontuação
Nenhuma estrutura	0
De 1 a 2	3
De 3 a 4	6
Mais de 5	10

- **Instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório.**

Informar existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. Comprovar a existência pelo instrumento de formação.

Outras instâncias de Governança não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019	Pontuação
Nenhuma instância	0
Possui 1	3
Possui 2	6
3 ou mais instâncias	10

- **Auditorias externa e interna instituída pelo Conselho Deliberativo.** Informar existência de auditoria externa e interna instituída pelo Conselho Deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC. Comprovar a existência pelo instrumento de instituição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Quais tipos de auditorias possui?	Pontuação
Não possui auditoria	0
Auditoria externa	3
Auditoria interna	6
Ambas auditorias	10

- **Manual de Conduta e Ética e Mitigação de Conflitos de Interesse.**

Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.

Manual de Conduta e Ética e práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse	Pontuação
Não possui	0
Possui Manual de Conduta Ética	5
Existem práticas para mitigação de conflito, juntamente com o manual de conduta ética	10

- **Transparência 1: valores gastos com serviços de terceiros.**

Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes. Será considerada a divulgação aquela feita no site da entidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORA

000157

Estado do Paraná

Divulga os valores gastos com serviços de terceiros?	Pontuação
Não	0
Sim	5

- **Transparência 2: remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores.**

Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários. Será considerada a divulgação aquela feita no site da entidade.

Divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores?	Pontuação
Não	0
Sim	5

- **Canais de comunicação e regulação próprios.**

Informar se a EFPC possui canais de comunicação e regulação próprios aos participantes do Ente. Listar os canais (ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação, etc).

--



**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC
Nº 01/2022 - PREFEITURA DE IBIPORÃ-PR**

AVISO DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

Objeto: Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Ibiporã-Pr, que ingressarem a partir da data de início da vigência do Regime de Previdência Complementar.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA TÉCNICA: 12/04/2022

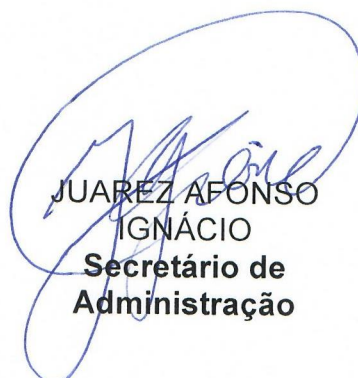
FIM DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA TÉCNICA: 12/04/2022, ÀS 08:40.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA TÉCNICA: 12/04/2022, ÀS 09:00.

Informações: Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br

. Ibiporã, 08 de março de 2022.


JOSÉ MARIA
FERREIRA
Prefeito Municipal


JUAREZ AFONSO
IGNÁCIO
Secretário de
Administração


ROSANA APARECIDA
BORGES DA SILVA
Diretora de Gestão de
Pessoas